



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Processo, Requerimento Nº 002189/2024 - Externo

Em 27/02/2024, procedeu-se a abertura do processo de nº Processo, Requerimento Nº 002189/2024 - Externo.

Descrição: Processo, Requerimento Nº 002189/2024 - Externo
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES
Abertura: 27/02/2024 13:22:39
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES
Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES
Assunto: OFÍCIO
Detalhamento: ENC. OF.PRES.LEG. 003/2024
RE. ENC. AUTÓGRAFOS DE LEIS
GABINETE

Com este fim e para constar, eu CRISTIANE SOUZA DO NASCIMENTO FREITAS, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

27 de fevereiro de 2024





**CÂMARA
MUNICIPAL
DE IBATIBA**

OF.PRES.LEG. 003/2024.

Ibatiba-ES, 16 de fevereiro de 2024.

Ref. Enc. Autógrafos de leis

Senhor Prefeito;

Anexo, segue a esse colendo Gabinete os Autógrafos de Lei que receberam os seguintes números de projetos:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 06/2024 - Que "INSTITUI PAGAMENTO POR PRODUTIVIDADE AOS AGENTES PÚBLICOS QUE ATUAREM NOS PROCEDIMENTOS DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS".

PROJETO DE LEI 09/2024 - Que DISPÕE SOBRE PAGAMENTO RETROATIVO DE AUMENTO SALARIAL CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº286/2023, AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."


Sendo só o que se nos apresenta para o momento, na oportunidade apresentamos a V. Ex^a. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FERNANDO VIEIRA
DE
SOUZA:08569467702

Assinado digitalmente
por FERNANDO VIEIRA
DE
SOUZA:08569467702
Data: 2024.02.27
23:10:59 -0300

FERNANDO VIEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

(28) 3543-1806 

www.ibatiba.es.leg.br 

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES 



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900320035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Scanned with CamScanner



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE IBATIBA**

AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2024

“INSTITUI PAGAMENTO POR PRODUTIVIDADE AOS AGENTES PÚBLICOS QUE ATUAREM NOS PROCEDIMENTOS DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA no uso das atribuições legais aprova e encaminha para o Prefeito Municipal para sanção o seguinte Projeto Lei:


Art. 1º A título de produtividade, os membros titulares e ou suplentes que atuarem efetivamente como agentes de contratações, pregoeiros, membros das comissões de contratações e membros de equipe de apoio, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e ou leis/regulamentações municipais sobre o tema, poderão receber mensalmente, o valor do vencimento inicial pago a carreira III - D constante da tabela salarial das carreiras dos cargos efetivos – Lei Complementar nº 40/2010.


§ 1º O pagamento da produtividade prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários, e poderá ser pago cumulativamente com outras gratificações.


§ 2º Será editado ato administrativo nomeando os membros citados no caput e suas respectivas remunerações e ou vantagens/gratificação.

§ 3º. A produtividade disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

Art. 2º A concessão de produtividade por exercício de funções que implicam em maior grau de responsabilidade e a designação de agentes públicos para atuarem nos processos de contratação são competências privativas do Prefeito, que observará o princípio da segregação de funções.

(28) 3543-1806 

www.ibatiba.es.leg.br 

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES 





CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Art. 3º A designações de servidores para desempenharem as funções de agentes de contratações, pregoeiros, membros das comissões de contratações e membros de equipe de apoio, serão precedidas de capacitação específica ou formação compatível com as funções a serem desempenhadas.

Art. 4º Havendo compatibilidade e em benefício de serviço público, os agentes públicos poderão desempenhar as atribuições de seus respectivos cargos, funções e atribuições, concomitantes com as funções essenciais à execução da lei de licitações e contratos administrativos, quando designado pela autoridade competente.


Art. 5º Os membros suplentes das comissões de contratações, da equipe de apoio ao Pregoeiro, ou suplentes do agente de contratação e pregoeiro, quando designado para substituir seu respectivo titular, farão jus à produtividade calculada sobre os dias em que houver sido nomeado para a substituição.

Art. 6º Compete ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro Titular informar, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos, a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades com vistas à atribuição do valor da produtividade a ser consignada em folha de pagamento mensal, com as devidas comprovações.


Art. 7º. Fica dispensado a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa com previsão orçamentária e financeira no exercício de 2023.

Art. 8º. O chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares necessárias à fiel execução desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário e com efeitos a contar em 02/01/2024.

(28) 3543-1806 

www.ibatiba.es.leg.br 

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES 





**CÂMARA
MUNICIPAL
DE IBATIBA**

**PLENARIO ÉDEN FAUSTINO BERNARDO, AOS VINTE E SETE DE FEVEREIRO DO ANO DE
DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (27-02-2024)**


FERNANDO VIEIRA
DE
SOUZA.08569467702


Assinado digitalmente
por FERNANDO VIEIRA
DE SOUZA 08569467702


Data: 2024.02.27
13:11:17 -0300

FERNANDO VIEIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA

(28) 3543-1806 

www.ibatiba.es.leg.br 

Rua Luiz Cnspim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES 



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900320035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Scanned with CamScanner



“DISPÕE SOBRE PAGAMENTO RETROATIVO DE AUMENTO SALARIAL CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°286/2023, AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA no uso das atribuições legais aprova e encaminha para o Prefeito Municipal para sanção o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar de forma retroativa, o aumento salarial de 18% (dezoito por cento), previsto na Lei Complementar Municipal n°286/2023, aos profissionais do Magistério que tenham exercido efetivamente a função no período de janeiro a novembro de 2023, não possuindo mais vínculo com o Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENARIO ÉDEN FAUSTINO BERNARDO, AOS VINTE E SETE DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (27-02-2024)

FERNANDO VIEIRA
DE
SOUZA:08569467702
FERNANDO VIEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinado digitalmente
por FERNANDO VIEIRA
DE SOUZA:08569467702
Data: 2024.02.27
13:11:29 -0300

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES

